

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.429/92

Proibição da construção de qualquer tipo de prédio, inclusive reforma ou ampliação dos existentes, à margem da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, Estrada da Cica, a uma distância inferior à 15,00 metros de ambos os lados, contada a partir do eixo central da referida Rodovia.


O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a construção de qualquer tipo de prédio, inclusive reforma ou ampliação dos existentes, à margem da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, também conhecida como "Estrada da Cica", à uma distância inferior à 15,00m (quinze metros), de ambos os lados, contada a partir do eixo central daquela Rodovia.

Art. 2º A limitação administrativa prevista nesta lei, destina-se a possibilitar o alargamento da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, transformando-a, numa avenida, para atender ao tráfego, quando da ocupação dos Conjuntos Habitacionais que estão em fase de construção ao longo da citada Rodovia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
01 de julho de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 07/07/92

Jornal: O Imparcial


SECAD/DSG